

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 125

05/07/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC
Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não

substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 35 (trinta e cinco) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....02

SEÇÃO II

PORTARIAS.....11

PROAD, SAEP.....18

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES.....21

SEÇÃO III

EDITAIS.....23

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP, N.º 02 de 4 de julho de 2019.

O Chefe do Departamento de Segurança Pública no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

I – **Designar** como membros titulares de banca examinadora de Seleção Simplificada de professor substituto na área de Teoria do Direito e do Estado Moderno os docentes **MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA**, Matrícula SIAPE n.º 2227562, **DANIEL GANEM MISSE**, Matrícula SIAPE n.º 4202161 e **BÁRBARA GOMES LUPETTI BAPTISTA**, matrícula SIAPE n.º 2127802, sob a presidência do primeiro, sendo designados como membros suplentes os docentes **DANIELE MACHADO BEZERRA**, matrícula SIAPE n.º 1064047 e **DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES**, matrícula SIAPE n.º 2307896.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR DE CARVALHO LUZ
Chefe do Departamento de Segurança Pública
#####

DECISÃO N.º 05/2019

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

Aprovar ad referendum do Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda o Projeto "**O LEAN THINKING (PENSAMENTO ENXUTO) E SUAS FERRAMENTAS APLICADAS NA GESTÃO DA PRODUÇÃO**", coordenado pelo Professor **ANDREI BONAMIGO**.

Volta Redonda, 25 de junho de 2019.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS AVILA
Diretora da EEIMVR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR, Nº 04 DE 27 DE JUNHO DE 2019

EMENTA: Designação da Comissão do Processo Seletivo para a turma de mestrado de 2020 da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional (PPGSSDR) da Escola de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I – **Designar** como membros efetivos que compõem a **Comissão do Processo Seletivo para a turma de mestrado de 2020** do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional os docentes: Prof^ª Dr^ª **LARISSA DAHMER PEREIRA**, SIAPE 2358597, na qualidade de presidente da comissão, Prof^ª Dr^ª **TATIANA DAHMER PEREIRA**, SIAPE 1168050, Prof^ª Dr^ª **ADRIANA RAMOS**, SIAPE 3487549, Prof^º Dr. **DOUGLAS RIBEIRO BARBOZA**, SIAPE 1804117, Prof^ª Dr^ª **ANDRÉA ARAÚJO DO VALE**, SIAPE 2916133 e, como docente suplente, a Prof^ª Dr^ª **MARCELA SOARES SILVA**, SIAPE 2581036.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DAHMER PEREIRA
Coordenadora de Pós- Graduação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CFL, Nº 002 de 05 de julho de 2019.

EMENTA: Estabelece o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Resolução No 01/2019

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Filosofia

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares para os Cursos de Graduação em Filosofia;

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração da monografia de conclusão de curso compreende as tarefas realizadas na disciplina obrigatória GFL00044 – Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O aluno inscrito na disciplina GFL00044 deverá, obrigatoriamente, concluir a monografia e obter a aprovação da mesma no semestre letivo em que se inscreveu.

§ 2º - A não conclusão ou não avaliação da monografia nos prazos estipulados acarretará a reprovação do aluno na referida disciplina.

§ 3º - Nos casos em que não ocorrer a avaliação da monografia, fica a critério do professor orientador a atribuição de um grau de 0 (zero) a 3,9 (três e nove décimos) para o aluno na referida disciplina.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma monografia, circunscrita ao âmbito da filosofia, abrangida direta ou indiretamente pelos programas das disciplinas lecionadas no Curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 3º - A coordenação do TCC será realizada pelo coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia, que deverá:

- a) analisar as solicitações de orientação por parte de professores que atuam na UFF sem vínculo efetivo com a instituição (substitutos, temporários, bolsistas PNPd, etc.), bem como de coorientação por parte de professores externos à instituição;
- b) avaliar as solicitações de mudança de professor orientador;
- c) adotar as medidas cabíveis nos casos de plágio e demais atos de desrespeito a esta resolução;
- d) avaliar pedidos de dispensa de defesa de monografia de TCC;
- e) zelar para que todos os processos de avaliação de monografia de TCC sigam os trâmites especificados nesta resolução;

Art. 4º - Poderá ser professor orientador todo docente efetivo da UFF.

§ 1º - Professores que atuam na UFF sem vínculo efetivo com a instituição (substitutos, temporários, bolsistas PNPd, etc.) só poderão assumir a orientação de monografia com autorização da coordenação do TCC.

§ 2º - Professores externos à UFF só poderão ser coorientadores de monografia se contarem com a concordância do professor orientador e com a autorização da coordenação do TCC.

§ 3º - A troca de professor orientador, seja por solicitação do aluno ou do orientador, só poderá ser efetivada após uma comunicação, por escrito, à coordenação de TCC, na qual conste uma justificativa, o aceite do novo orientador e a concordância do antigo orientador.

Art. 5º - São atribuições do professor orientador:

- a) auxiliar o aluno na elaboração do projeto de monografia de conclusão de curso;
- b) avaliar o projeto de monografia de conclusão de curso;
- c) fazer as observações que considerar convenientes para a realização da pesquisa;
- d) sugerir ao aluno refazer ou completar o que, em sua opinião, se fizer necessário para o aprimoramento da monografia;
- e) indicar, de comum acordo com o aluno, pelo menos um professor especialista para compor a banca examinadora;
- f) apreciar a versão final da monografia e autorizar ou não a sua avaliação.

Art. 6º - São atribuições do aluno pesquisador:

- a) escolher o tema do TCC, de comum acordo com o professor orientador; a estratégia metodológica para a abordagem do assunto, e a extensão e profundidade do trabalho deverão obedecer às recomendações do professor orientador;
- b) elaborar trabalho de sua única e exclusiva autoria, comprometendo-se, em especial, a não transcrever ou copiar trechos e utilizar ideias de terceiros sem a devida citação – o que se caracteriza como plágio – na elaboração tanto do projeto, quanto da monografia;
- c) obter todos os dados e realizar levantamento bibliográfico, de modo a satisfazer as condições estabelecidas no projeto;
- d) desenvolver a monografia de acordo com estrutura que, em concordância com o professor orientador, aborde o tema escolhido dentro das limitações acordadas;
- e) redigir tantos rascunhos quantos se façam necessários ao acabamento do trabalho, bem como elaborar a redação final do TCC; a utilização das técnicas recomendadas para o preparo de monografias deverá ser integralmente cumprida; são da inteira responsabilidade do aluno o uso do vernáculo e a correção gramatical exigida pelo padrão culto;
- f) apresentar ao professor orientador o original da monografia na data marcada para a sua entrega;
- g) disponibilizar, nos prazos previstos pelo professor orientador, cópias da monografia para os membros da banca examinadora;
- h) entregar a versão final da monografia e, no caso de alunos formandos, toda a documentação necessária para colação de grau, nos termos e prazos estabelecidos pela coordenação de TCC.

Parágrafo único - O aluno que apresentar trabalho plagiado, nos termos estabelecidos no item b deste artigo, será reprovado e o professor orientador ou a banca examinadora encaminhará o caso para a coordenação de TCC, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 7º - O formato de apresentação da monografia seguirá as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da UFF.

§ 1º - A versão final da monografia de TCC deverá ser aprovada previamente pelo professor orientador e conterá, no mínimo, 40 (quarenta) páginas (fonte 12, espaço 1,5).

§ 2º - O professor orientador apreciará a versão final da monografia, podendo autorizar a sua avaliação ou reprová-la sumariamente.

Art. 8º - A monografia de TCC será avaliada por banca examinadora composta pelo professor orientador e por pelo menos um professor, indicado pelo orientador, de comum acordo com o aluno.

§ 1º - Todos os membros da banca examinadora deverão ter vínculo docente com uma instituição de ensino superior.

§ 2º - Pelo menos um membro da banca examinadora deverá ser professor efetivo do departamento de filosofia da UFF.

§ 3º - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador.

Art. 9º - A avaliação da monografia de TCC consistirá de defesa pública realizada pelo aluno perante a banca examinadora.

§ 1º - Após a instalação da banca, o aluno terá no máximo quinze minutos para expor oralmente o conteúdo de sua monografia de TCC;

§ 2º - Em seguida, cada membro da banca terá no máximo quinze minutos para propor questões ao candidato, o qual contará com igual tempo para respondê-las;

§ 3º - Finda a parte expositiva, a banca atribuirá notas ao trabalho do candidato, em sessão fechada. A nota final da monografia será composta pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

§ 4º - A nota final da disciplina de TCC (GFL000044) será a nota final atribuída ao candidato pela banca examinadora.

§ 5º - Caberá ao presidente da banca entregar ao coordenador de TCC a ata da defesa para as devidas providências de registro acadêmico.

Art. 10º - O professor orientador poderá, em comum acordo com o candidato, solicitar dispensa da defesa de monografia de TCC.

§ 1º - O pedido de dispensa de defesa de monografia de TCC deverá ser entregue ao coordenador de TCC e conter justificativa e assinatura do professor orientador e do candidato;

§ 2º - O coordenador de TCC avaliará os pedidos de dispensa de defesa de monografia de TCC, pronunciando-se pelo seu deferimento ou indeferimento;

§ 3º - Em caso de deferimento, o aluno ficará dispensado da defesa de monografia devendo, em seu lugar, apresentar pareceres emitidos por cada membro da banca examinadora acerca da monografia. Cada parecer atribuirá necessariamente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao trabalho, constituindo-se a nota final da monografia pela média aritmética das notas de todos os pareceres.

Art. 10º - O aluno que não cumprir todos os procedimentos especificados nesta resolução será reprovado na disciplina GFL00044, não podendo submeter sua monografia à banca examinadora.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de TCC, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 05 de julho de 2019.

LUIS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO
Coordenador de Licenciatura em Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGY, Nº 002 de 05 de julho de 2019.

EMENTA: Estabelece o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Bacharelado em Filosofia da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Resolução Nº 01/2019

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Filosofia

O Colegiados do Curso de Bacharelado em Filosofia, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares para os Cursos de Graduação em Filosofia;

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração da monografia de conclusão de curso compreende as tarefas realizadas na disciplina obrigatória GFL00044 – Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O aluno inscrito na disciplina GFL00044 deverá, obrigatoriamente, concluir a monografia e obter a aprovação da mesma no semestre letivo em que se inscreveu.

§ 2º - A não conclusão ou não avaliação da monografia nos prazos estipulados acarretará a reprovação do aluno na referida disciplina.

§ 3º - Nos casos em que não ocorrer a avaliação da monografia, fica a critério do professor orientador a atribuição de um grau de 0 (zero) a 3,9 (três e nove décimos) para o aluno na referida disciplina.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma monografia, circunscrita ao âmbito da Filosofia, abrangida direta ou indiretamente pelos programas das disciplinas lecionadas no Curso de Bacharelado em Filosofia.

Art. 3º - A coordenação do TCC será realizada pelo coordenador do Curso de Bacharelado em Filosofia, que deverá:

- a) analisar as solicitações de orientação por parte de professores que atuam na UFF sem vínculo efetivo com a instituição (substitutos, temporários, bolsistas PNPd, etc.), bem como de coorientação por parte de professores externos à instituição;
- b) avaliar as solicitações de mudança de professor orientador;
- c) adotar as medidas cabíveis nos casos de plágio e demais atos de desrespeito a esta resolução;
- d) avaliar pedidos de dispensa de defesa de monografia de TCC;
- e) zelar para que todos os processos de avaliação de monografia de TCC sigam os trâmites especificados nesta resolução;

Art. 4º - Poderá ser professor orientador todo docente efetivo da UFF.

§ 1º - Professores que atuam na UFF sem vínculo efetivo com a instituição (substitutos, temporários, bolsistas PNPd, etc.) só poderão assumir a orientação de monografia com autorização da coordenação do TCC.

§ 2º - Professores externos à UFF só poderão ser coorientadores de monografia se contarem com a concordância do professor orientador e com a autorização da coordenação do TCC.

§ 3º - A troca de professor orientador, seja por solicitação do aluno ou do orientador, só poderá ser efetivada após uma comunicação, por escrito, à coordenação de TCC, na qual conste uma justificativa, o aceite do novo orientador e a concordância do antigo orientador.

Art. 5º - São atribuições do professor orientador:

- a) auxiliar o aluno na elaboração do projeto de monografia de conclusão de curso;
- b) avaliar o projeto de monografia de conclusão de curso;
- c) fazer as observações que considerar convenientes para a realização da pesquisa;
- d) sugerir ao aluno refazer ou completar o que, em sua opinião, se fizer necessário para o aprimoramento da monografia;
- e) indicar, de comum acordo com o aluno, pelo menos um professor especialista para compor a banca examinadora;
- f) apreciar a versão final da monografia e autorizar ou não a sua avaliação.

Art. 6º - São atribuições do aluno pesquisador:

- a) escolher o tema do TCC, de comum acordo com o professor orientador; a estratégia metodológica para a abordagem do assunto, e a extensão e profundidade do trabalho deverão obedecer às recomendações do professor orientador;
- b) elaborar trabalho de sua única e exclusiva autoria, comprometendo-se, em especial, a não transcrever ou copiar trechos e utilizar ideias de terceiros sem a devida citação – o que se caracteriza como plágio – na elaboração tanto do projeto, quanto da monografia;
- c) obter todos os dados e realizar levantamento bibliográfico, de modo a satisfazer as condições estabelecidas no projeto;

d) desenvolver a monografia de acordo com estrutura que, em concordância com o professor orientador, aborde o tema escolhido dentro das limitações acordadas;

e) redigir tantos rascunhos quantos se façam necessários ao acabamento do trabalho, bem como elaborar a redação final do TCC; a utilização das técnicas recomendadas para o preparo de monografias deverá ser integralmente cumprida; são da inteira responsabilidade do aluno o uso do vernáculo e a correção gramatical exigida pelo padrão culto;

f) apresentar ao professor orientador o original da monografia na data marcada para a sua entrega;

g) disponibilizar, nos prazos previstos pelo professor orientador, cópias da monografia para os membros da banca examinadora;

h) entregar a versão final da monografia e, no caso de alunos formandos, toda a documentação necessária para colação de grau, nos termos e prazos estabelecidos pela coordenação de TCC.

Parágrafo único - O aluno que apresentar trabalho plagiado, nos termos estabelecidos no item b deste artigo, será reprovado e o professor orientador ou a banca examinadora encaminhará o caso para a coordenação de TCC, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 7º - O formato de apresentação da monografia seguirá as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da UFF.

§ 1º - A versão final da monografia de TCC deverá ser aprovada previamente pelo professor orientador e conterá, no mínimo, 40 (quarenta) páginas (fonte 12, espaço 1,5).

§ 2º - O professor orientador apreciará a versão final da monografia, podendo autorizar a sua avaliação ou reprová-la sumariamente.

Art. 8º - A monografia de TCC será avaliada por banca examinadora composta pelo professor orientador e por pelo menos um professor, indicado pelo orientador, de comum acordo com o aluno.

§ 1º - Todos os membros da banca examinadora deverão ter vínculo docente com uma instituição de ensino superior.

§ 2º - Pelo menos um membro da banca examinadora deverá ser professor efetivo do departamento de filosofia da UFF.

§ 3º - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador.

Art. 9º - A avaliação da monografia de TCC consistirá de defesa pública realizada pelo aluno perante a banca examinadora.

§ 1º - Após a instalação da banca, o aluno terá no máximo quinze minutos para expor oralmente o conteúdo de sua monografia de TCC;

§ 2º - Em seguida, cada membro da banca terá no máximo quinze minutos para propor questões ao candidato, o qual contará com igual tempo para respondê-las;

§ 3º - Finda a parte expositiva, a banca atribuirá notas ao trabalho do candidato, em sessão fechada. A nota final da monografia será composta pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

§ 4º - A nota final da disciplina de TCC (GFL000044) será a nota final atribuída ao candidato pela banca examinadora.

§ 5º - Caberá ao presidente da banca entregar ao coordenador de TCC a ata da defesa para as devidas providências de registro acadêmico.

Art. 10º - O professor orientador poderá, em comum acordo com o candidato, solicitar dispensa da defesa de monografia de TCC.

§ 1º - O pedido de dispensa de defesa de monografia de TCC deverá ser entregue ao coordenador de TCC e conter justificativa e assinatura do professor orientador e do candidato;

§ 2º - O coordenador de TCC avaliará os pedidos de dispensa de defesa de monografia de TCC, pronunciando-se pelo seu deferimento ou indeferimento;

§ 3º - Em caso de deferimento, o aluno ficará dispensado da defesa de monografia devendo, em seu lugar, apresentar pareceres emitidos por cada membro da banca examinadora acerca da monografia. Cada parecer atribuirá necessariamente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao trabalho, constituindo-se a nota final da monografia pela média aritmética das notas de todos os pareceres.

Art. 10º - O aluno que não cumprir todos os procedimentos especificados nesta resolução será reprovado na disciplina GFL00044, não podendo submeter sua monografia à banca examinadora.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de TCC, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Filosofia.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 05 de julho de 2019.

CARLOS DIÓGENES CÔRTEZ TOURINHO
COORDENADOR DE BACHARELADO EM FILOSOFIA
#####

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 64.225 de 1 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.011094/2019-71.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 20/07/2019, LUIZ CARLOS DA SILVA NUNES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2475116, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, em nível de Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20327-9113 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 64.226 de 1 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.011094/2019-71.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 20/07/2019**, **LEONARDO SANTOS DE BRITO ALVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1577999, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, em nível de Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20329-9113 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 64.234 de 1 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.021941/2019-14;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 02/08/2019, **MARCIA MARQUES DE CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2722437, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística, designada pela Portaria nº. 54.539 de 01/09/2015, publicada no D.O.U. de 04/09/2015. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20337-802 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

<i>Classif. documental</i>	023.12
----------------------------	--------



PORTARIA N.º 64.235 de 1 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.021941/2019-14;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 02/08/2019, **LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2581866, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística, designada pela Portaria n.º 54.540 de 01/09/2015.

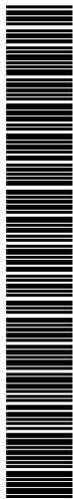
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 20338-802 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

<i>Classif. documental</i>	023.12
----------------------------	--------



UFFPOR201964235A

PORTARIA N.º 64.276 de 4 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.041130/2019-21.

RESOLVE

Art.1º **Nomear ANA CAROLINA DOS SANTOS MONTEIRO** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 212/2017, publicado no D.O.U. de 23/08/2017, retificado pelos D.O.U. de 05/09/2017, de 13/09/2017 e de 02/10/2017, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 58/2018, publicado no D.O.U. de 21/02/2018 e retificado pelos D.O.U. de 22/02/2018 e de 23/02/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Imunobiologia do Instituto de Biologia, Área de Conhecimento: Imunologia, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 262701, decorrente da contrapartida pela redistribuição de **PATRICIA SÁVIO DE ARAUJO SOUZA** para UFPR, Portaria MEC nº 990, publicada no D.O.U. de 18/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	020.5
---------------------	-------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20342-1235 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 64.277 de 4 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.022035/2019-29.

RESOLVE

Art.1º **Nomear VALERIANO LANZA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 212/2017, publicado no D.O.U. de 23/08/2017, retificado pelos D.O.U. de 05/09/2017, de 13/09/2017 e de 02/10/2017, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 58/2018, publicado no D.O.U. de 21/02/2018 e retificado pelos D.O.U. de 22/02/2018 e de 23/02/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística, Área de Conhecimento: Álgebra, Análise, Eq. Diferenciais Ordinárias, Geometria Dif., Probabilidade e Eq. Matemática, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238262, decorrente da exoneração de **LUIS FELIPE RIVERO GARVÍA**, Portaria nº 63.506, publicado no D.O.U. de 12/04/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	020.5
---------------------	-------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20341-1925 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 64.278 de 4 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.004998/2019-41.

RESOLVE

Art.1º **Nomear ALINE VILELA ANDRADE** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no D.O.U. de 11/06/2018, retificado pelos D.O.U. de 13/06/2018 e de 19/06/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 124/2019, publicado no D.O.U. de 08/04/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística, Área de Conhecimento: Matemática, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 237180, decorrente da aposentadoria de **JOSE GERALDO FRANCO MEXAS**, Portaria nº 59.594, publicado no D.O.U. de 18/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20339-3432 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº. 28 de 25 de junho de 2019.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar o servidor **JOÃO PAULO MARQUES MORAES**, matrícula Siape nº. 1549110, para a função de **Gestor do Contrato nº 13/2019** e o servidor **RAFAEL MACHADO ALVES**, matrícula Siape nº. 1630674, para a função de Gestor de Contrato Substituto do Contrato nº 13/2019, celebrado com a Empresa LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA.

2- Designar o servidor **FERNANDO RANGEL SEGALOTE ALVES**, matrícula Siape nº. 1896964, para a função de **Fiscal Administrativo** do Contrato nº **13/2019** celebrado com a Empresa LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA.

3- Designar o servidor **MAICON MARTINS ANCHIETA**, matrícula Siape nº. 1945122, para a função de **Fiscal Setorial**, e o SERVIDOR **CLAUDIO DIAS DA SILVA**, matrícula Siape nº. 1090291 para a função de Fiscal Substituto, **no Polo Universitário em Macaé**, referente ao Contrato nº **13/2019** celebrado com a Empresa LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA.

4- Designar a servidora **MARIA CRISTINA GOULART DAMASCENO VARGAS**, matrícula Siape nº. 304622, para a função de **Fiscal Setorial**, e o servidor **RONI GONÇALVES PY**, matrícula Siape nº. 1466424 para a função de Fiscal Substituto, **no Instituto de Ciência e Tecnologia – Rio das Ostras**, referente ao Contrato nº **13/2019** celebrado com a Empresa LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA.

5- Designar o servidor **THIAGO DE MIRANDA FERNANDES RIBEIRO**, matrícula Siape nº. 1755809, para a função de **Fiscal Setorial**, e o servidor **VINICIUS FARIA DE SOUZA**, matrícula Siape nº. 1461041 para a função de Fiscal Substituto, **no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – ESR – Campos dos Goytacazes**, referente ao Contrato nº **13/2019** celebrado com a Empresa LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP, Nº. 05/2019 de 04 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS nº 012 de 25 de fevereiro de 2019, que designou a arquiteta **CAMILA DA CUNHA DUQUE**, Siape: 2424913, para a fiscalização de serviços de engenharia para a elaboração de projetos executivos e legais de instalações prediais de segurança contra incêndio e pânico para legalização dos campi da UFF de Volta Redonda. Processo nº. 23069.021.347/2018-34, e no seu impedimento o arquiteto **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR**, SIAPE 2423192.

2- **Designar** o arquiteto **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR**, Siape: 2423192, para a fiscalização de serviços de engenharia para a elaboração de projetos executivos e legais de instalações prediais de segurança contra incêndio e pânico para legalização dos campi da UFF de Volta Redonda. Processo nº. 23069.021.347/2018-34, e no seu impedimento a arquiteta **CAMILA DA CUNHA DUQUE**, Siape: 2424913.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP, N.º 06 de 05 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS n.º 03 de 24 de junho de 2019, que designou os servidores **ALEXANDRE PEREZ MARQUES – SIAPE 302859 – PROAD; JULIANA PALERMO BORSOI RICHA – SIAPE 2784633 – PROAD; Arquiteto HENRIQUE AMORIM SOARES – SIAPE 1492612 – DDP/SAEP; Arquiteta JULIA EMMERICK SEABRA – SIAPE 2423194 – DDP/SAEP; Arquiteta MICHELE ABUCHE COYUNGI – SIAPE 1968713 – DDP/SAEP; Engenheiro MAXIMILIANO SILVA E SOUZA – SIAPE 2089181 – DFO/SAEP**, para compor Equipe de Planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração, desenvolvimento de detalhamento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico no âmbito de todos os campi da Universidade Federal Fluminense, conforme IN5/2017.

2- **Nomear** os servidores **ALEXANDRE PEREZ MARQUES – SIAPE 302859 – PROAD; JULIANA PALERMO BORSOI RICHA – SIAPE 2784633 – PROAD; Arquiteto HENRIQUE AMORIM SOARES – SIAPE 1492612 – DDP/SAEP; Arquiteta JULIA EMMERICK SEABRA – SIAPE 2423194 – DDP/SAEP; Arquiteto GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR – SIAPE 2423192 – DDP/SAEP; Engenheiro MAXIMILIANO SILVA E SOUZA – SIAPE 2089181 – DFO/SAEP**, para compor Equipe de Planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração, desenvolvimento de detalhamento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico no âmbito de todos os campi da Universidade Federal Fluminense, conforme IN5/2017.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
#####

PROGEPE, em 04/07/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de:

EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES, Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), para Doutorado em História, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/09/2019 a 30/03/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.023771/2017-32).

SILVIA DE ARAUJO COUTINHO, Arquivista da Superintendência de Documentação (CAR/SDC), para Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 01 a 31/08/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.024227/2017-16).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

GABR, em 04/07/2019

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ELISETE CASOTTI, Professor do Magistério Superior, de 13 a 24/07/2019, para intercâmbio na USFM/ACES de Cascais, em São João do Estoril, Portugal, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.154706/2019-10).

FERNANDO ANTONIO RESENDE, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Eberhard Karls Universität Tübingen, em Tübingen, Alemanha, de 10 a 26/07/2019, trânsito incluso, com ônus CAPES/DAAD PROBIAL. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.155260/2019-41).

GLADYS VIVIANA GELADO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio no CIAP da Universität Pompeu Fabra, em Barcelona, Espanha, de 01/09 a 30/11/2019, com ônus CAPES/PRINT. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.155259/2019-16).

JANAINA MARTINS CORDEIRO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio no Instituto Otto Suhr da Universidade Livre de Berlim, em Berlim, Alemanha, de 10 a 21/07/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.155504/2019-95).

LISIANE VEIGA MATTOS, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio: na UCCS, em Lille, de 10 a 18/07/2019, e na IC2MP, em Poitiers, França, de 19 a 26/07/2019, com ônus CAPES/COFECUB. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.154414/2019-87).

MARCOS SERGIO FIGUEIRA DA SILVA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidad Nacional de Colombia, em Bogotá, Colombia, de 13/07 a 04/08/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.154369/2019-61).

MONICA VILLELA GOUVEA, Professor do Magistério Superior, para intercambio na USF/ACES/ARS de Lisboa e Vale do Tejo, em São João do Estoril, Portugal, de 13 a 24/07/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.154816/2019-81).

NORBERTO OSVALDO FERRERAS, Professor do Magistério Superior, para Pós-doutorado, no Weatherhead Initiative on Global History (WIGH), Harvard University, em Cambridge, Estados Unidos, de 23/08/2019 a 27/06/2020, transito incluso, com ônus limitado (bolsa do WIGH). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.153666/2019-99).

RONALD JOSE RAMINELLI, Professor do Magistério Superior, para Pós-doutorado Sanduíche, na Universidade Autônoma de Lisboa, em Lisboa, Portugal, de 09/07 a 07/08/2019, com ônus limitado (bolsa FAPERJ). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.153794/2019-32).

SANDRA MARA SILVA BRIGNOL, Professor do Magistério Superior, para participar do IAS Conference 2019, em Cidade do México, México, de 19 a 26/07/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - §1º. (Proc. 23069.154977/2019-75).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

SEÇÃO III

EDITAL DE SELEÇÃO – 2019.2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

A Universidade Federal Fluminense torna público o processo de seleção para o Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Vagas e Temas de Projetos

VAGAS PARA BRASILEIROS	TEMAS
03	DIREITO ECONÔMICO, EMPRESA, RELAÇÃO DE CONSUMO E SEUS IMPACTOS.
01	EMPRESA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
01	HISTÓRIA E DIREITO PROCESSUAL.
01	EMPRESA E MECANISMOS DE COMPOSIÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.
02	TRIBUTAÇÃO, ECONOMIA DIGITAL E CONCORRÊNCIA.
01	IMPACTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS NA ATIVIDADE LEGIFERANTE OU REGULATÓRIA.
VAGAS PARA ESTRANGEIROS	
02	Projetos com aderência aos temas citados acima.

1.2. Processo de inscrição

1.2.1. Inscrições somente por e-mail: de 05 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019, até às 23h59min.
E-mail: ppgdin.doutorado@gmail.com

1.3. Documentação necessária

Os candidatos deverão, no e-mail de inscrição, enviar anexos discriminados e em separado, com os documentos digitalizados respectivamente abaixo relacionados:

1.3.1. Ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida em computador e assinada (digitalizada).

1.3.2. Ficha Cadastral (Anexo V), devidamente preenchida em computador e assinada (digitalizada).

1.3.3. Cópia da carteira de identidade (frente e verso).

1.3.4. Cópia do CPF (frente e verso).

1.3.5. Cópia dos diplomas dos cursos de graduação e mestrado, em qualquer área de conhecimento (frente e verso) e do histórico pertinente. Caso o candidato não possua tal diploma no momento da inscrição, poderá apresentar uma declaração, juntamente com o histórico, da Universidade em questão atestando a conclusão do mesmo, condicionado, porém, à posterior apresentação do diploma.

1.3.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando a página: **https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp**. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – **153056**; Gestão **15227**; Código de recolhimento - **28832-2** (Serviços Educacionais); Número de referência – **0250158503**; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento **12/08/2019**; CPF do contribuinte; Nome do contribuinte; Valor principal = **R\$ 300,00** (trezentos reais); Valor total = R\$ 300,00 (trezentos reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

1.3.7. Currículo, apresentado no modelo Lattes - disponível para preenchimento no site <<http://lattes.cnpq.br/>>.

1.3.8. Justificativa de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos acadêmicos.

1.3.9. Projeto de tese, com até 30 (trinta) páginas, redigido em português ou espanhol, onde deverá constar, de acordo com o Anexo III: o nome do candidato, o tema de pesquisa, a hipótese de trabalho, sua relevância e viabilidade, o estado atual sobre a questão levantada, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho.

1.3.10. Mapa de Pontuação do Currículo digitado e assinado (Anexo IV).

1.3.11. Os comprovantes correspondentes ao anexo IV (cópias de diplomas, certificados, declarações, capas de publicações, índice e ficha catalográfica, quando houver, etc.).

1.4. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados ou a disposição inadequada de documentos desqualificará a inscrição. A confirmação das inscrições será realizada até 13 de agosto de 2019, por e-mail e no site do Programa.

2. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas. O candidato que faltar a qualquer uma dessas etapas será eliminado.

2.1. Primeira Etapa

2.1.1. A Primeira Etapa implicará na realização, pelos candidatos, de duas provas de proficiência em língua estrangeira (a escolher: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano), com duração total de 4 (quatro) horas, visando a aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões afetas ao Programa, sendo facultado o uso de 1 (um) dicionário em papel por idioma escolhido. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos que atingirem a nota mínima na primeira fase da Segunda Etapa.

2.1.2. Não será concedida isenção das provas de língua estrangeira aos candidatos inscritos, pois as provas envolvem compreensão de temática atinente ao curso e não a mera transliteração de texto. Pela mesma razão, não se fornece declaração de proficiência em língua estrangeira.

2.1.3. Cada prova escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) e será classificatória. Os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete) em cada prova deverão refazer a prova no próximo concurso ou submeter-se a curso de nivelamento, quando ofertado pela Universidade. A nota da prova de língua estrangeira comporá a nota final, dos candidatos com peso 2,0 (dois).

2.2. Segunda Etapa

A Segunda Etapa consistirá em duas fases, cuja nota máxima será 10,0 (dez) pontos para cada uma. A Primeira Fase da Segunda Etapa será de caráter eliminatório.

2.2.1. A Primeira Fase consistirá de avaliação e defesa oral do pré-projeto de tese (Anexo III) e sua relação com a trajetória do candidato, assim como as contribuições que o mesmo espera encontrar e fornecer ao Programa e os avanços que pretende acrescentar ao estado da arte. Apesar de a primeira fase ser um ato público, os demais candidatos que estejam participando do processo seletivo não poderão estar presentes quando da apresentação dos demais candidatos concorrentes.

2.2.1.1. No pré-projeto serão considerados os seguintes pontos: a) Aderência do Projeto à Linha/Tema de Pesquisa na qual o candidato se inscreveu; b) Viabilidade de orientação, no que tange aos interesses de investigação dos orientadores; c) domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto; d) Relevância e atualidade do tema; e) Clareza na elaboração do Projeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação); f) Precisão quanto aos objetivos, problemas e hipóteses; g) Adequação da fundamentação teórica ao tema proposto; h) Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do Curso.

2.2.2. A Segunda Fase consistirá na análise e avaliação do *curriculum vitae*.

2.2.2.1. A pontuação do *curriculum vitae* seguirá os seguintes parâmetros:

GRUPO I – Formação Acadêmica	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Pós Lato Sensu	0,50	1,00
Mestrado	1,00	2,00
Doutorado	2,00	2,00
Bolsa de pesquisador	0,75	0,75
Bolsa de I. C. ou similar	0,25	0,50
Monitoria	0,25	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,00
GRUPO II – Produção Acadêmica	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Livro na área jurídica (autoria)	1,00	5,00
Livro em outra área (autoria)	0,50	1,50
Livro na área jurídica (organização)	0,75	1,50
Livro em outra área (organização)	0,30	1,50
Capítulo de livro na área jurídica	0,20	5,00
Capítulo de livro em outra área	0,10	1,50
Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impresa ou virtual)	1,00	5,00
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impresa ou virtual)	0,50	5,00
Artigo em revista acadêmica Qualis C	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica Qualis A1, A2 ou B1 (impresa ou virtual)	0,30	1,20
Resenha em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impresa ou virtual)	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica Qualis C (impresa ou virtual)	0,10	0,50
Artigo completo em anais de congressos	0,30	1,20
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação	0,10	0,50
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento	0,10	1,00

científico		
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa (desde que seja na área)	1,00	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,00
GRUPO III – Experiência Profissional	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)	0,50	2,00
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)	0,20	1,00
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos por semestre)	0,10	0,50
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos por semestre)	0,25	1,00
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)	0,10	0,50
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Especialização, Mestrado, Doutorado)	0,10	0,50
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)	0,20	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL		10,00

2.2.3. Serão aprovados na Segunda Etapa os candidatos que receberem grau mínimo de 7,0 (sete) na Primeira Fase. Para a composição da nota final o peso da Primeira Fase (avaliação e defesa oral do projeto de pesquisa) será de 5,0 (cinco) e o peso da Segunda Fase (currículo) será de 3,0 (três).

2.2.4. Após a realização das duas etapas da seleção, serão classificados os primeiros colocados de cada uma das áreas indicadas no momento da inscrição, conforme o número de vagas previstas no item 1.1 deste edital.

2.2.5. Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, na seguinte ordem de quesitos: a) na avaliação e defesa do pré-projeto de tese; b) no currículo; c) na prova de proficiência em línguas. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

2.2.6. Local de realização da seleção

As etapas do concurso serão realizadas na Faculdade de Direito, situada na Rua Presidente Pedreira, 62, Ingá, Niterói-RJ. Oportunamente, serão comunicadas as salas correspondentes. Os horários das entrevistas serão divulgados no site do Doutorado <www.doutoradoja.sites.uff.br/> ou informados via e-mail do candidato, conforme o cronograma deste Edital. Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário, assim como aquele que faltar a qualquer etapa da seleção.

2.2.7. Comissão examinadora

A Comissão Examinadora, presidida pelo Coordenador do Doutorado, será composta por professores membros do Programa e professores convidados.

2.2.8. Divulgação dos resultados

Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos no site do Doutorado <www.doutoradoja.sites.uff.br/>.

2.2.9. Recursos

Serão admitidos recursos, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado.

3. MATRÍCULA

3.1 O candidato aprovado e classificado, tendo enviado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido (frente e verso), a cópia do CPF e da identidade, bem como a ficha cadastral (Anexo V) corretamente preenchida, terá sua matrícula efetuada junto à Pró-reitoria de Pós-graduação desta Universidade (PROPPi), em data e local estabelecidos no Calendário do Programa (Anexo I deste Edital).

3.2. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior

3.2.1 A matrícula dos que tenham realizado estudos no exterior, estará condicionada, além do envio dos documentos acima, ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e ao referendo correspondente pelo Colegiado do Doutorado dos estudos realizados no exterior. As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

3.2.2. A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no Doutorado não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

3.2.3. Será eliminado o candidato que, apesar de aprovado e classificado, não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação na subárea indicada aquando da inscrição.

4. DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

4.1. O doutorando deverá dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao Programa, a serem preenchidas de acordo com as orientações da Coordenação e do Orientador.

4.2. O doutorando que venha a receber bolsas acadêmicas ofertadas por qualquer agência de fomento deverá dedicar um total de 40 horas semanais ao Programa, sendo 08 horas dedicadas às atividades designadas pela Coordenação, em calendário apontado pela mesma.

4.3. O Programa conta com um número reduzido de bolsas ofertadas pela CAPES, não havendo previsão de disponibilização para esta turma.

4.4. Em face das exigências de dedicação e de produção acadêmicas atribuídas aos alunos do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios, não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando outros Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, na Universidade Federal Fluminense ou em outras instituições, cuja finalização não ocorra até o momento da inscrição no certame.

4.4.1. Em caso de constatação de que o aluno do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios, posteriormente ao processo seletivo, esteja cursando regularmente outro Programa de Pós-graduação em concomitância, este será automaticamente desligado do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Programa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. No momento da aplicação das provas os candidatos deverão exhibir documento original de identidade, sempre que solicitados, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.

5.2. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses defendidas no Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do Doutorado.

5.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, nem tampouco, sob hipótese alguma, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de setor temático, após o término do período de inscrição.

5.4. Não haverá devolução de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência e necessidade do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios e da Universidade Federal Fluminense.

5.5. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

5.6. Todos os casos não contemplados no presente Edital e não divulgados no site do Programa (www.doutoradoja.sites.uff.br) serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação dos resultados.

Niterói - RJ, 01 de julho de 2019.

EDSON ALVISI NEVES

Coordenador

#####

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROGRAMA

Atividades	Data	Local
Inscrições	05/07/2019 a 12/08/2019	Via e-mail ppgdin.doutorado@gmail.com
Confirmação das inscrições	13/08/2019	www.doutoradoja.sites.uff.br
Provas de Língua Estrangeira	14/08/2019	Faculdade de Direito (13 horas)
Divulgação dos horários da defesa oral	14/08/2019	www.doutoradoja.sites.uff.br
Defesa oral dos projetos de pesquisa	15/08/2019 a 16/08/2019	Faculdade de Direito
Resultado da Seleção	Até 19/08/2019	www.doutoradoja.sites.uff.br
Recursos	Até 22/08/2019	Via e-mail
Divulgação Final dos Selecionados	Até 23/08/2019	www.doutoradoja.sites.uff.br
Matrícula	26/08/2019	Secretaria do Curso (13h às 18h)
Início do Curso	26/08/2019	Faculdade de Direito

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO

Nome completo:

Tema escolhido:

Escolha as duas provas de proficiência em língua estrangeira:

() inglês () francês () alemão () italiano () espanhol

Data de Nascimento/Idade:

Identidade:

CPF:

Endereço/Cidade:

Telefones de contato:

E-mail:

Área de formação/Universidade/ano:

Ocupação atual:

() Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

Assinatura do candidato

ANEXO III

ROTEIRO DO PRÉ-PROJETO DE TESE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

1. Identificação do candidato (nome):
2. Identificação do pré-projeto
 - 2.1. Título:
 - 2.2. Temas relacionados ao pré-projeto (até 3):
3. Justificativa da adequação ao Projeto de Pesquisa do PPGDIN escolhido:
(máximo de 10 linhas):
4. Resumo (máximo de 10 linhas):
5. Composição do pré-projeto
 - 5.1. Tema de pesquisa e hipótese de trabalho:
 - 5.2. Objetivos e fundamentação teórica:
 - 5.3. Justificativa:
 - 5.4. Métodos e técnicas de pesquisa:
 - 5.5. Cronograma:
 - 5.6. Referências bibliográficas:

ANEXO IV
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS
MAPA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO

Nome completo:

Área escolhida:

GRUPO I – Formação Acadêmica	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Pós Lato Sensu		
Mestrado		
Doutorado		
Bolsa de pesquisador		
Bolsa de I. C. ou similar		
Monitoria		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (3,00)		
GRUPO II – Produção Acadêmica	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Livro na área jurídica (autoria)		
Livro em outra área (autoria)		
Livro na área jurídica (organização)		
Livro em outra área (organização)		
Capítulo de livro na área jurídica		
Capítulo de livro em outra área		
Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica Qualis C		
Resenha em revista acadêmica Qualis A1, A2 ou B1 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis C (impressa ou virtual)		
Artigo completo em anais de congressos		
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação		
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico		
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (5,00)		
GRUPO III – Experiência Profissional	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)		
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)		
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos p/semestre)		
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos p/ semestre)		
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)		
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Espec., Mestrado, Doutorado)		
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (2,00)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL (10,00)		

Local e data

Assinatura

ATA 04 / 07 /2019

O processo de consulta à comunidade acadêmica para eleição de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades (IACS-PPCULT) contou com apenas uma chapa inscrita, formada pelos docentes **JOÃO LUIZ PEREIRA DOMINGUES** (candidato a coordenador) e **RÔSSI ALVES GONÇALVES** (candidata a vice-coordenadora). A lista de votantes foi preparada, contendo 67 alunos, 22 docentes e 1 técnico-administrativo. O processo de consulta teve início no dia 03/07/2019 às 10h, momento no qual a urna foi aberta. A votação aconteceu na secretaria do PPCULT até às 19h deste primeiro dia, tendo comparecido para votação 07 docentes, 01 técnico-administrativo e 24 discentes. Em seu segundo e último dia de votação, dia 04/07/2019, o processo aconteceu das 10h às 16h, tendo comparecido para votação 02 docentes e 03 discentes. Imediatamente após o término da votação - que ocorreu sem nenhum problema -, a urna foi aberta e os votos contabilizados conforme a seguir: 27 discentes votantes, sendo 27 votos válidos, 09 docentes votantes e 1 técnico-administrativo votante (que utilizaram o mesmo tipo de cédula para manter o anonimato), sendo apurados 10 votos válidos. Não houve votos nulos ou votos brancos. A seguir, mapa resumo da apuração:

MAPA DE APURAÇÃO						
SEGMENTO	UNIVERSO	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS BRANCOS	TOTAL DE VOTOS
DISCENTES	67	27	27	0	0	27
DOCENTES e TECN. ADM.	22 +1=28	10	10	0	0	10
TOTAL GERAL					37	

MARINA BAY FRYDBERG

Presidente da comissão

#####

LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES

#####

GUSTAVO PORTELLA MACHADO

#####